

Prefeitura Municipal de Extrema
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Ata da Centésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária

Às nove horas do dia 04 de fevereiro de 2022, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. A reunião foi conduzida excepcionalmente pelo Vice-Presidente do CODEMA, Sr. Paulo Henrique Pereira, que abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes, apresentou a pauta da reunião e em sequência colocou a ata da 133ª reunião ordinária em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência deu início aos processos de deliberação das Licenças Ambientais, solicitando a leitura do parecer técnico e jurídico referente aos empreendimentos: Loteamento Mirante do Matão III/Isa Garcia Rosa Picone – processo nº 024/2019/001/2019, este na modalidade de Licença Previa concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO), SCS Geradores Ltda – processo nº 022/2021/001/2021, este na modalidade de Licença de Operação Corretiva (LOC) e Motival Indústria e Comércio de Ligas e Metais Eireli – processo nº 015/2013/003/2021, este na modalidade de Revalidação de Licença de Operação (RevLO). Os processos foram colocados em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão das respectivas licenças, sendo aprovadas por unanimidade. Posteriormente o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância dos Auto de Infração - AI nº 008/2021 (referente a Isídio Raimundo de Souza Filho) e 009/2021 (referente a Pamdir Participações Eireli). Foi passada a palavra ao gerente de meio ambiente, Sr. Lucas Velloso Alves, para que o mesmo contextualizasse os presentes a respeito dos procedimentos adotados quanto às infrações cometidas. Em relação à empresa Pamdir, ele explicou que a motivação das infrações foi a supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente e intervenção em Área de Preservação Permanente de uma nascente e curso hídrico. Não participaram da reunião representantes da empresa, para realização de eventual manifestação oral. Em sequência o processo foi colocado em discussão e, posteriormente, aprovado por unanimidade o não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade. Quanto ao processo do Sr. Isídio Raimundo de Souza Filho, o gerente explicou que a motivação da infração foi a realização de edificação em Área de Preservação Permanente. Posteriormente foi passada a palavra ao advogado do autuado, Sr. Domingos, o qual explanou sobre os motivos que julgava ser improcedente a penalidade, sendo a principal delas o fato de que a propriedade não seria do Sr. Isídio e sim de outra pessoa, chamada Marcos Romeu. Na sequência foi passada a palavra ao Procurador Jurídico do Município, Sr. Wallace Aquino Ferreira, que deixou clara a impossibilidade de apresentação de novas provas na Reunião do CODEMA e que a análise é baseada pela documentação contida nos autos, os quais contêm elementos robustos e contundentes quanto à materialização e autoria e que não consta nos mesmos a comprovação de que de fato a intervenção na Área de Preservação Permanente é de responsabilidade de outra pessoa, opinando a Procuradoria Jurídica do Município pela manutenção da penalidade. Em sequência o processo foi colocado em discussão e, posteriormente, aprovado o não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade, tendo sido contrário o Conselheiro José Maria do Couto. Posteriormente o presidente passou para a tratativa a respeito da Deliberação Normativa nº 022/2022, a qual “altera a redação de dispositivo da Deliberação Normativa CODEMA nº. 016, de 07 de maio de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases do efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema e dá outras providências”, a qual foi colocada em discussão e, posteriormente, aprovada, com voto contrário do conselheiro José Maria do Couto, o qual citou o envio do Ofício nº 03/2022 proveniente da FIEMG à Secretaria de Meio Ambiente, cujo teor seria sobre o posicionamento das empresas e proposta pela adesão voluntária à compensação pela emissão dos GEE e que ainda não havia tido uma resposta formal da Secretaria de Meio Ambiente, a qual será dada no momento oportuno pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme apontado pelo vice-presidente do CODEMA. Em seguida o vice-presidente passou para os informes, citando a continuidade dos trabalhos realizados no Projeto Conservador das Águas, enfatizando a produção de mudas no viveiro do Projeto e a expansão na desapropriação de áreas para restauração florestal. Falou também sobre a matéria realizada pelo Programa Globo Rural no dia 12/12/2021 a respeito do programa Extrema no Clima e sobre a

gravação de uma nova matéria no município sobre os projetos de restauração florestal que estão em andamento no município. Nada mais havendo, encerra-se esta ata devidamente assinada e achada conforme pelos membros. **Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 04 de fevereiro de 2022.**

Presentes	
Paulo Henrique Pereira (S)	
Mônica Calderaro (S)	<i>Mônica Calderaro</i>
Marília Aparecida de Toledo (T)	<i>Marília Toledo</i>
Hélio João de Farias Neto (T)	<i>H. J. F. Neto</i>
José Maria do Couto (T)	<i>José Maria do Couto</i>
Jesus Rodrigues Eres (T)	<i>Jesus R. Eres</i>
Luiz Gustavo de Castro Arantes	<i>Luiz Gustavo de Castro Arantes</i>
Walace Aquino Ferreira – Jurídico	<i>Walace Aquino Ferreira</i>
Ausentes sem justificativa	
Rafael Silva de Souza Lima (T)	Telma Aparecida Maciel (S)
José Gomes de Oliveira (T)	Antônio Carlos Severine (S)